

Recbi em 25/08/2022
João Homidas
C.F.O.
C.D.E.



Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 03/2022,

DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 284/2017,
DE 15 DE MAIO DE 2017.

Exmº Sr. Presidente, nobres colegas Vereadores,

Eu, Telwes Silva Lima, Vereador abaixo assinado, no uso de minhas atribuições conferidas por Lei, apresento ao Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei, para apreciação desta Augusta Casa Legislativa.

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 284/2017, de 15 de Maio de 2017, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a pagar a gratificação por produtividade, através do fundo municipal de Saúde, com recursos oriundos da verba do PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL, ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95 POR CENTO E FORTALECIMENTO DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS, na ordem de 40% (QUARENTA por cento), que deverá ser dividido de forma individual aos Agentes de Saúde beneficiários que estiverem prestando suas atividades regulares a este município, na forma coletiva através de repasse a Associação de Agentes

Telwes Silva Lima



Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO

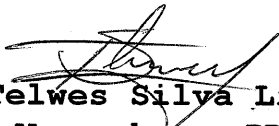
de Saúde, na data de repasse do Ministério da Saúde, conforme repasse mensal Fundo a Fundo, recursos específicos destinado à categoria.

Artigo 2º - É de responsabilidade do município mediante convênio de cooperação com a categoria dos Agentes Comunitários de Saúde fazer o repasse da parcela extra que entra a cada final de ano conhecido como Incentivo Adicional, com referência ao mês de Setembro, conforme o repasse do Ministério da Saúde;

Art 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Umari, 25 de agosto de 2022.

Atenciosamente,


Telwes Silva Lima
Vereador - PDT

